



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS DIVERSOS, BATERIAS E ACESSÓRIOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALBERTO CAIO TAMBORRINO - EPP.

PROCESSO Nº 00087.000946/2014-77

CONTRATO Nº 34/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERTO CAIO TAMBORRINO - EPP**, CNPJ nº 74.434.457/0001-40, com sede na Rua Américo Brasiliense, 1671-A – Ch. Santo Antônio – São Paulo/SP, CEP: 04.715-005, telefone nº (11) 3271-0663 / fax nº (11) 3271-1125, neste ato representado pelo Senhor **ALBERTO CAIO TAMBORRINO**, CPF nº 013.184.268-47, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 5% do valor total do grupo 02 e aproximadamente 6,6666% do valor total do grupo 04 da Cláusula Quinta, que corresponde a 3,5% do valor inicial do contrato original, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **RS 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO - ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO 1	1	MATERIAL GENUÍNO	AGRALE	M. Caminhão Guincho - 01 (2004)	1	7	30%
				Ônibus - 04 (2007)	4		
				M. Caminhão Baú - 02 (2004)	2		
	2	MATERIAL ORIGINAL	AGRALE	M. Caminhão Guincho - 01 (2004)	1	7	74%
				Ônibus - 04 (2007)	4		
				M. Caminhão Baú 8500 - 02 (2004)	2		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							50.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO - ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO 2	3	MATERIAL GENUÍNO	GM	Astra - 07 (2005) e 02 (2011)	9	53	40%
				Blazer - 01 (1998)	1		
				Corsa - 11 (2005)	11		
				Omega - 12 (1997) 03 (1998)	19		
				01 (1999) 01 (2000) e 2 (2008)			
				Opala - 02 (1991)	02		
				Vectra - 09 (2005) e 01 (2004)	10		
	Veraneio - 01 (1996)	1					
	4	MATERIAL ORIGINAL	GM	Astra - 07 (2005) e 02 (2011)	9	53	79%
				Blazer - 01 (1998)	1		
				Corsa - 11 (2005)	11		
				Omega - 12 (1997) 03 (1998)	19		
				01 (1999) 01 (2000) e 2 (2008)			
				Opala - 02 (1991)	2		
Vectra - 09 (2005) e 01 (2004)				10			
Veraneio - 01 (1996)	1						
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							157.500,00



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO - ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO 4	7	MATERIAL GENUÍNO	FORD	Focus - 18 (2012) - 09 (2011)	27	59	27%
				Edge 02 (2011), 10 (2012)	12		
				Fusion - 06 (2010), 06 (2011), 02 (2012) e 01 (2009)	15		
				Ranger - 01 (2011)	1		
				Transit - 04 (2010)	4		
	8	MATERIAL ORIGINAL	FORD	Focus - 18 (2012) - 09 (2011)	27	59	71%
				Edge 02 (2011) e 10 (2012)	12		
				Fusion - 06 (2010) - 06 (2011), 02 (2012) e 01 (2009)	15		
				Ranger - 01 (2011)	1		
				Transit - 04 (2010)	4		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4							160.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO - ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO 6	11	MATERIAL GENUÍNO	M.BENZ	Sprinter - 04 (1997), 01 (2007), 02 (2011), 04 (2012) e 01 (2000)	12	17	35%
				Caminhão carroceria 1315 - 01 (2004)	1		
				Caminhão baú 1113 - 01 (1981)	1		
				Microônibus - 02 (2011)	2		
				Ônibus - 01 (2004)	1		
	12	MATERIAL ORIGINAL	M.BENZ	Sprinter - 04 (1997), 01 (2007), 02 (2011), 04 (2012) e 01 (2000)	12	17	70%
				Caminhão carroceria 1315 - 01 (2004)	1		
				Caminhão baú 1113 - 01 (1981)	1		
				Microônibus - 02 (2011)	2		
				Ônibus - 01 (2004)	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 6							80.000,00

3



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO - ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO 10	19	MATERIAL GENUÍNO	VW	Kombi - 22 (2004), 04 (2009) e 07 (2012)	33	38	30%
				Santana - 01 (1999) e 01 (1997)	2		
				Parati - 01 (2001) e 01 (2007)	2		
				Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007)	1		
	20	MATERIAL ORIGINAL	VW	Kombi - 22 (2004), 04 (2009) e 07 (2012)	33	38	74%
				Santana - 01 (1999) e 01 (1997)	2		
				Parati - 01 (2001) e 01 (2007)	2		
				Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007)	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 10							70.000,00

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 3390.30 e Nota de Empenho: 2015NE802567, de 14/09/2015."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

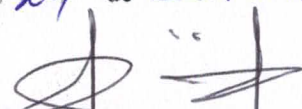
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

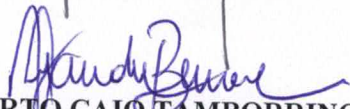
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 24 de Setembro de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


ALBERTO CAIO TAMBORRINO
Alberto Caio Tamborrino - EPP